

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

MODALIDADE	CREENCIAMENTO Nº 001/2020 Regido pela Lei Estadual nº 16.559, de 26 de maio de 2009, Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014 – Regulamenta a celebração de parcerias entre o poder público e Organizações da Sociedade Civil, Decreto nº 4.852, de 29/12/1997 – Regulamenta a lei nº 11.651 de 26/12/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, Lei nº 14.542, de 30/09/2003 - Autoriza a concessão de crédito outorgado do ICMS, nas operações internas, com mercadorias destinadas a construções vinculadas ao Programa Habitar Melhor, Decreto Estadual nº 7.419/2011, de 11/08/2011, que dispõe sobre o Programa Habitacional Morada Nova e dá outras providências, Instrução normativa nº 498/01-GSF, de 01/08/2001 - Aprova a especificação técnica, o modelo e os valores do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Instrução normativa nº 575/02-GSF, de 18/11/2002 e demais legislações pertinentes.
OBJETO	Credenciamento Permanente de Organizações da Sociedade Civil (OSC), que tenham interesse em celebrar parceria (Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou Termos de Colaboração) para utilização do Crédito Outorgado de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais em Municípios do Estado de Goiás.
DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	A partir do dia 23/03/2020 das 08:00h às 18:00h
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ENTIDADES (OSCs) APTAS A CELEBRAR POSSIVEIS E FUTURAS PARCERIAS COM A AGEHAB.	No sítio da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br)
LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES	No PROTOCOLO da AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB, situado à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.
PROCESSO Nº	2020.01031.002668-97
<u>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.agehab.go.gov.br, ou na sede da AGEHAB, no horário das 08:00h às 18:00h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação. Informações poderão ser obtidas também na GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC, através dos telefones 30965014/30965017/30965025</u>	

INDICE

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2	DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO
3	DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5	DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO
8	DOS RECURSOS
9	DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
10	ANEXO I - FICHA DE CREDENCIAMENTO
11	ANEXO II: DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES E MODELOS DE DOCUMENTOS MODELO I: DECLARAÇÃO DO CONTADOR MODELO II: RELAÇÃO ATUAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MODELO III: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA MODELO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PARENTES MODELO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES MODELO VI: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA MODELO VII: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO COM A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS MODELO VIII: Formulário Cadastral e Declaração de Ciência de Comunicação Processual
12	ANEXO III (DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA E ATENDIMENTO A NORMAS REGULAMENTADORAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CABÍVEIS)
13	ANEXO IV (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REFORMA DE MORADIAS)

PROCESSO: 2019.01031.002668-97

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 23/03/2020

LOCAL DE ENTREGA: Protocolo da AGEHAB, situado à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

“A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, criada pela Lei 13.532, de 15 de outubro de 1999, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de entidade executora da política de habitacional do Estado de Goiás, torna público, por sua comissão de Credenciamento de Entidades, por meio do presente Edital, que a partir da data de **23 de março de 2020**, se encontrará aberto o CREDENCIAMENTO PERMANENTE de Organizações da Sociedade Civil (OSC) de natureza privada sem fins lucrativos, definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, com sede ou instalações no (s) município(s) do Estado de Goiás, que tenham interesse em celebrar parceria para utilização do Crédito Outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para compra de materiais de construção a serem utilizados em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais. Tal CREDENCIAMENTO viabilizará a participação das OSC nos Chamamentos Públicos destinados à realização das Parcerias de relevante interesse público e social, bem como, legitimará a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos casos de inviabilidade de competição entre as OSC, para celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou Termos de Colaboração.”

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Estadual nº 16.559, de 26 de maio de 2009, Lei Federal nº 13.303/2016, de 31/07/2014 – Regulamenta a celebração de parcerias entre o poder público e Organizações da Sociedade Civil, Decreto nº 4.852, de 29/12/1997 – Regulamenta a lei nº 11.651 de 26/12/1991, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, Lei nº 14.542, de 30/09/2003 - Autoriza a concessão de crédito outorgado do ICMS, nas operações internas, com mercadorias destinadas a construções vinculadas ao Programa Habitar Melhor, Decreto Estadual nº 7.419/2011, de 11/08/2011, que dispõe sobre o Programa Habitacional Morada Nova e dá outras providências, Instrução normativa nº 498/01-GSF, de 01/08/2001 - Aprova a especificação técnica, o modelo e os valores do Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Instrução normativa nº 575/02-GSF, de 18 /11/2002 - Estabelece permissão para cumprimento extemporâneo de obrigação acessória relativa ao Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS nas condições que especifica, Orientações de Preenchimento da NF-e - Venda de material de construção com Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de

Mercadorias e Serviços – ICMS e Transferência de Crédito, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e em conformidade com o as especificações constantes neste edital e anexos, na forma a seguir:

1.2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.2.1. O objeto deste Edital é realizar o Credenciamento Permanente de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham interesse em celebrar **possíveis e futuras parcerias** (Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou Termos de Colaboração) para utilização do crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para compra de Materiais de Construção a serem utilizados em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais. Tal CREDENCIAMENTO viabilizará a participação das OSC habilitadas nos chamamentos públicos destinados à realização das parcerias de relevante interesse público social, bem como, legitimará a Inexigibilidade de Chamamento Público, nos casos de inviabilidade de competição, para celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração.

1.2.2. O Credenciamento em tela não se configura uma promessa de celebração de Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração, muito menos de liberação de Crédito outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS para a entidade habilitada neste procedimento de Credenciamento;

1.2.3. As OSC's habilitadas neste procedimento poderão celebrar Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração com a AGEHAB, desde que haja dotação orçamentária para custear a liberação de recursos para execução das obras;

1.2.4. Quando houver impossibilidade de competição entre OSC's credenciadas, a AGEHAB poderá celebrar Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração mediante inexigibilidade de Chamamento Público;

1.2.4.1. Caso exista competição entre entidades para consecução dos objetos pleiteados, configurada quando mais de uma entidade estiver habilitada para celebrar a parceria com finalidade específica determinada pelo Governo do Estado, a AGEHAB deverá realizar, em processo administrativo específico, Chamamento Público para selecionar a (s) entidade (s) com as quais será (ão) celebrada (s) a (s) parceria (s);

1.2.4.2. Em qualquer dos casos deverá ser instaurado novo processo administrativo específico para a celebração do Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração – mediante inexigibilidade ou quando da realização de Chamamento Público;

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente procedimento para **CREDENCIAMENTO** de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar parceria (Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou Termos de Colaboração) para utilização do Crédito Outorgado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias

e Serviços – ICMS, em obras de Construção, Ampliação ou Reforma de Equipamentos Comunitários ou para Reforma ou Ampliação de Unidades Habitacionais será **PERMANENTE**.

2.1.1. O procedimento poderá ser suspenso ou revisto por questões legais ou administrativas que porventura surgirem;

2.1.2. A atualização dos resultados de habilitação será publicada no site da AGEHAB, mensalmente.

3. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Deverá ser apresentada a ficha constante no ANEXO I do Edital e os documentos constantes no anexo II, sendo que o não atendimento integral destes requisitos implica na desclassificação da OSC na habilitação;

3.2. Caso a OSC tenha intenção de executar obras de equipamentos comunitários, deverá apresentar, além do ANEXO I e dos documentos constantes no ANEXO II, o disposto nos itens 3.2.1 a 3.2.7; caso tenha a intenção de pleitear recursos para reforma ou ampliação de unidades habitacionais deverá apresentar, além do ANEXO I e dos documentos constantes no ANEXO II, o disposto nos itens 3.2.3 a 3.2.6 e 3.2.8.

3.2.1. Certidão de Inteiro Teor da área onde o equipamento comunitário será executado, e no caso de a área pertencer ao Poder Público, esta certidão deverá estar acompanhada de contrato de comodato (ou equivalente);

3.2.2. Relatório documentado contendo informações técnicas sobre o serviço a ser ofertado, o local escolhido para o empreendimento, a expectativa de atendimento (demanda) e/ou o plano de gestão do equipamento;

3.2.3. Comprovação de que a OSC participante possui profissional(is) disponível(is) de nível superior para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto pleiteado, não sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

3.2.4. Declaração de conhecimento e compromisso de atender ao Código de obras e posturas do município (ou normativa equivalente) onde intenciona executar o equipamento comunitário ou as reformas habitacionais, assinada por seu técnico e pelo representante da entidade (ANEXO III);

3.2.5. Declaração de conhecimento e compromisso de atender a Norma de Desempenho NBR 15.575/2013 em relação ao desempenho das edificações construídas, ampliadas ou reformadas, a Norma de Acessibilidade NBR 9050/20015, em relação ao desenho acessível dos espaços e do percentual mínimo de atendimento de pessoas com necessidades especiais, ao Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003, artigo 38, inciso I quanto ao percentual de idosos a serem atendidos (ANEXO III);

3.2.6. Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional

para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO III).

3.2.7. Declaração de conhecimento e compromisso de atender as normativas do Corpo de Bombeiros Militar e Vigilância Sanitária, nos casos onde o equipamento pleiteado requerer adequação dos projetos a estes órgãos, assinada por seu técnico e pelo representante da entidade (ANEXO III);

3.2.8. Declaração comprovando experiência na realização de ações de minimização da inadequação habitacional de interesse social (ANEXO IV).

3.3. As OSC's consideradas INAPTAS no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, por pendências de documentos, conforme publicação no sítio da AGEHAB em 30/09/2019, poderão regularizar as pendências de documentos para fins de habilitação observando-se as disposições do EDITAL subsequente;

3.3.1. No caso citado no item acima, a documentação já apresentada deverá ser mantida válida e deverá ser apresentada a documentação faltante, conforme e-mails de análise enviados aos endereços informados pelas OSC's;

3.4. Caso haja a necessidade de complementação da documentação, a proponente deverá aguardar a análise dos documentos pela Comissão Permanente do Credenciamento, que enviará e-mails informando a documentação a ser corrigida ou complementada.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As Entidades poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por escrito, a qualquer momento.

4.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico da AGEHAB www.agehab.go.gov.br, sendo de responsabilidade das Entidades seu acesso.

4.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos ou impugnações, pelas Entidades, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

5. DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As Entidades interessadas deverão entregar o envelope contendo os documentos de Habilitação para Credenciamento no PROTOCOLO da AGEHAB, situada na Rua 18-A – Nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – GO, das 08hr às 18hr.

5.1.1. O procedimento administrativo para o credenciamento das OSC's, dar-se-á em 01 (uma) única etapa, após a análise dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.2.1. As interessadas no Credenciamento deverão apresentar a documentação constantes dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital, com atenção para as diferenças de documentos para cada uma das modalidades, em envelope lacrado.

5.2.2. No caso da mesma OSC pleitear Credenciamento para as duas modalidades disponíveis neste procedimento, deverá ser apresentado um envelope para cada modalidade.

5.3. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues em envelope com a seguinte identificação externa:

Edital de Credenciamento nº 001/2020

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Endereço:

CNPJ/MF:

Responsável Legal pela OSC:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos, em envelope fechado, acompanhado de cópia do ANEXO I, que servirá como requerimento de credenciamento e deverá estar assinado pelo interessado ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

6.2. Quando exigível ou conveniente a vistoria nas instalações e aparelhamento do interessado, a Agência Goiana de Habitação, por sua equipe técnica, marcará dia e hora para a sua efetivação, comunicando previamente a interessada.

6.3. Quando da análise da documentação ou da vistoria se for verificada alguma desconformidade com os requisitos do edital, a Comissão de Credenciamento informará por email ao interessado para que proceda ao saneamento de todas as falhas apontadas.

6.4. A AGEHAB manterá a lista de Entidades credenciadas em seu sítio eletrônico.

6.5. Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão indeferidos os credenciamentos das Entidades que:

7.1.1. Não entregarem a totalidade dos documentos descritos no subitem 3.2 deste Edital.

7.1.2. Sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da AGEHAB, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau.

7.1.3. Deixaram de prestar contas, ou o fizeram indevidamente, perante os órgãos da administração pública direta e indireta e que já tenham sido consideradas inadimplentes pelo TCE-GO.

7.1.4. Estejam sob os efeitos de pena de suspensão ou de punição mais grave aplicada em razão de ter atuado de forma irregular na execução de ajustes celebrados anteriormente com a AGEHAB, principalmente nos casos em que a sanção foi aplicada por motivo de descumprimento das obrigações assumidas.

7.1.5. Tenha sido declarada inidônea pela União, pelo Estado e Municípios

7.1.6. Estejam sob os efeitos de condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, por terem promovido irregularmente parcelamento de área pública ou privada ou praticado qualquer ato ilícito incompatível com a celebração da parceria objetiva.

7.1.7. Tiverem contrato ou convênio com a AGEHAB rescindido por inadimplemento injustificado, nos últimos 5 anos.

7.1.8. Tenham dirigentes que incorram nos impedimentos para o exercício da administração previsto em lei especial ou no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

7.1.9. Que possuam CNPJ inferior a 2 (dois) anos.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. Serão permitidos no presente Credenciamento todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após o envio de email, pela AGEHAB, comunicando as pendências na documentação entregue pela OSC para análise, ato que corresponde ao indeferimento provisório do Credenciamento da entidade;

8.3. Caso a OSC faça opção por corrigir e/ou providenciar a documentação solicitada por email, não é necessária a abertura de recursos, apenas o envio da documentação solicitada;

8.4. Os originais dos recursos que foram interpostos por “e-mail” deverão ser apresentados à Comissão de Credenciamento de Entidades até as 18h do primeiro dia útil após a data de interposição destes recursos, no endereço referido no subitem 8.3.

9. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Após a conclusão do procedimento administrativo de credenciamento, será expedido o Certificado de Credenciamento com validade até o prazo de dois (anos), às entidades sem fins lucrativos, devidamente habilitadas e credenciadas por este processo.

9.1.1. A validade do Certificado de Credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação de habilitação apresentada.

9.1.2. O Certificado poderá ser cassado, caso apresente pendências nas documentações apresentadas.

9.1.3. Emitido o Certificado, será entregue uma cópia sua em meio DIGITAL à Entidade (OSC) credenciada e outra anexada ao processo administrativo do credenciamento.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

ANEXO I

FICHA DE CREDENCIAMENTO

NOME ENTIDADE	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
EMAIL	
MODALIDADE PLEITEADA	<input type="checkbox"/> COMUNITÁRIO <input type="checkbox"/> REFORMA DE UH
SE REFORMA DE UH's, RELACIONAR OS MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS	
SE COMUNITÁRIO, QUAL A ÁREA DE ATUAÇÃO?	Exemplo: educação, saúde, assistência social, etc.

Assinatura do responsável e carimbo do CNPJ

ANEXO II

1	<p>1.1 Cópia do Estatuto Social registrado e suas eventuais alterações também registradas, que preveja expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto solicitado. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. I e Lei n.º 13.019/2014, art. 33, inc. I / Lei n.º 17.928/2012, art. 58, inc. VI);</p> <p>1.2 Cópia do Estatuto Social registrado e suas eventuais alterações também registradas, que preveja expressamente: que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. I e Lei n.º 13.019/2014, art. 33, inc. III);</p> <p>1.3 Cópia do Estatuto Social registrado e suas eventuais alterações também registradas, que preveja expressamente: escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. I e Lei n.º 13.019/2014, art. 33, inc. IV) – Declaração do Contador (MODELO I).</p>
2	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ , emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, <u>2 (dois) anos</u> com cadastro ativo (art. 33, inciso V, alínea “a” da Lei 13.019/2014 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. IV).
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente <u>atual</u> . (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, inciso V).
4	Relação atual dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil – (Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 26, inciso VII e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. II) – (MODELO II) ;
5	Cópia dos documentos pessoais do Presidente da Entidade;
6	Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, inciso VII);(conta de consumo ou contrato de locação).
7	Declaração da não ocorrência de impedimentos à celebração da Parceria (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alínea “a” e Lei n.º 13.019/2014, art. 39) (MODELO III) ;
8	Declaração de não contratação e remuneração de funcionários públicos e parentes. (Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 27) (MODELO IV) ;
9	Declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII) (MODELO V) ;
10	Declaração da não ocorrência de vedação à celebração da Parceria. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alíneas “a” e “b”) (MODELO VI) ;
11	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Esta Certidão abrange inclusive as contribuições sociais). (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, inc. II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 65, inc.

	III);
12	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais – SEFAZ. (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, inc. II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 65, inc. III);
13	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais. (Lei n.º 13.019/2014, art. 34, inc. II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 65, inc. III);
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (Lei n.º 17.928/2012, art. 60, inc. VI / Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 26, inc. IV);
15	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS – CRF. (Lei n.º 17.928/2012, art. 60, inc. V / Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 26, inc. V e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. V);
16	Certidão Negativa de Tributos Municipais Relativas ao Imóvel (IPTU e outros). (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 65, inc.III);
17	Declaração de que não se encontra em débito com a obrigação de prestar contas da aplicação de transferências anteriormente realizadas, ressalvando o previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 - (MODELO VII) ;
18	Formulário Cadastral e Declaração de Ciência de Comunicação Processual (MODELO VIII) .
19	Certidão de Negativa de Débitos com a AGEHAB – retirar no site ou no PROTOCOLO.

MODELO I: DECLARAÇÃO DO CONTADOR

(Lei 13.019/2014, art.33, inc. IV)

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º.....expedida por.....em...../...../....., inscrito no CPF sob o n.º..... representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC....., situada na.....**DECLARO** à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que(nome do contador), inscrito no CPF sob o n.º.....e no CRC/GO sob o n.º....., com endereço comercial situado na..... é o contador responsável pela referida OSC e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
Declaro ainda que a escrituração está regular e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábil e fiscal.

Nome do Escritório Contábil

CNPJ _____

Telefone: _____

Cidade -UF, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC – presidente / dirigente)
(nome da OSC)

Observação: anexar a esta Declaração o comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

MODELO II: RELAÇÃO ATUAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. II e Lei nº. 13.019/2014, art.34, VI / art. 33, inciso V, alínea “a” da Lei 13.019/2014.

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º.....expedida por.....em...../...../....., inscrito no CPF sob o n.º..... Representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC....., situada na.....informo à Agência Goiânia de Habitação - AGEHAB, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada possui os seguintes dirigentes:

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	Endereço residencial, telefone e e-mail.

Nota: Devem estar relacionados todos os dirigentes.

Certifico que o período de atuação dos dirigentes acima qualificados é de ____/____/____ à ____/____/____.

Cidade -UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC – presidente / dirigente)
(nome da OSC)

MODELO III: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB – Dos Convênios e Parcerias e Lei 13.019/2014, art. 39)

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º.....expedida por.....em...../...../....., inscrito no CPF sob o n.º..... representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC....., situada na.....**DECLARO** à Agência Goiânia de Habitação - AGEHAB, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações abaixo especificadas. Nesse sentido, a citada OSC, **declara** que:

- Esta regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional. (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, inciso I);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de Parceria anteriormente celebrada. (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, inciso II e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. III, alínea “a”);
- Não descumpriu injustificadamente o objeto da Parceria; não houve desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; não houve ocorrência de Dano à AGEHAB ou prática de outros atos ilícitos na execução de Parceria. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. III, alíneas “b”, “c”, “d” e “e”);
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o (Acordos de Cooperação ou Termos de Fomento ou termos de Colaboração), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de Parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, inciso III e §5º);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, inciso IV, alíneas “a”, “b”, “c”);

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: (a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; (b) declaração de inidoneidade para licitar ou con-

tratar com a administração pública; (c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; (d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo. (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”);

- Não teve contas de Parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos. (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, inciso VI);
- Não tem entre seus dirigentes pessoa: (a) cujas contas relativas a Parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992. (Lei n.º 13.019/2014, art. 39, inciso VII, alíneas “a”, “b”, “c”);
- Inexiste dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alínea “a”);

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC – presidente / dirigente)
(nome da OSC)

MODELO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PARENTES

(Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 27)

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º.....expedida por.....em...../...../....., inscrito no CPF sob o n.º..... Representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC....., situada na..... **DECLARO** à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada:

- Não possui em seu quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das mesmas pessoas mencionadas na alínea (a). (Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 27, inciso I, alíneas “a” e “b”);
- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. (Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 27, inciso II);
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. (Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 27, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”).

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC – presidente / dirigente)
(nome da OSC)

MODELO V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

(Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII)

] Eu, portador da Carteira de Identidade n.º.....expedida por.....em...../...../....., inscrito no CPF sob o n.º..... Representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC....., situada na..... **DECLARO** à Agência Goiânia de Habitação - AGEHAB, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada **NÃO**:

- Não mantem em nosso quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC – presidente / dirigente)
(nome da OSC)

MODELO VI: DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alíneas “a” e “b”).

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º.....expedida por.....em...../...../....., inscrito no CPF sob o n.º..... Representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC....., situada na..... **DECLARO** à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada:

- Não possui dívida com o Poder Público, bem como, inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 188, § 2º, inc. III, alínea “a”);
- Não existe no quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil nenhum membro de conselho, diretoria ou com vínculo empregatício com a AGEHAB (ainda que cedido ou requisitado), bem como, que os referidos dirigentes da OSC também não possuem cônjuges ou companheiros, pessoa com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que ocupem referidos cargos na AGEHAB. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. I);
- Tem experiência anterior em atividades relacionadas à matéria objeto do Contrato. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. II);
- Não incorreu em suas relações anteriores com a AGEHAB nas seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto de convênios; c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) ocorrência de dano à AGEHAB; ou é) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios. (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, art. 187, inc. III, alínea “a”, “b”, “c”, “d”, “e”).

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade -UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do Representante Legal da OSC)
(Cargo do Representante Legal da OSC – presidente / dirigente)
(nome da OSC)

MODELO VII: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO COM A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a (Nome da Entidade) não se encontra em débito com a obrigação de prestar contas da aplicação de transferências anteriormente realizadas, ressalvando o previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

(Local e data).

(Nome completo)
(Responsável pela entidade)

MODELO VIII: Formulário Cadastral e Declaração de Ciência de Comunicação Processual

01. IDENTIFICAÇÃO DO ENTE INTERESSADO		
Razão Social		
Nome Fantasia (se houver)		
CNPJ		
Endereço		CEP
Bairro	Município	Estado
DDD	Telefone 1:	Telefone 2:
DDD	Celular 1:	Celular 2:
E-mail 1:		
E-mail 2:		
E-mail 3:		

02. REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS)		
Elencar os administradores do Ente Interessado (Prefeito, Secretário, Presidente, Diretor etc)		
Nome	CPF	Cargo
03. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL:		
<p><i>Declaro para todos os fins que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste documento e que todas as alterações que, porventura, vierem a ocorrer serão - de imediato – comunicadas formalmente à Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.</i></p> <p><i>Declaro ainda que estou ciente do teor do §1º do Art. 11 da Instrução Normativa nº 004/2018 – AGEHAB e consinto com recebimento de comunicações e notificações processuais pelos endereços de email acima fornecidos.</i></p>		
Nome do Declarante (Representante Legal):		CPF
Local:	Data:	Assinatura de Representante Legal*:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, a entidade conhece e assume o compromisso de atender:

1. Ao Código de obras e posturas do município (ou normativa equivalente) _inserir nome do município, onde intenciona executar o equipamento comunitário ou as reformas habitacionais;
2. A Norma de Desempenho NBR 15.575/2013 em relação ao desempenho das edificações construídas, ampliadas ou reformadas, a Norma de Acessibilidade NBR 9050/20015, em relação ao desenho acessível dos espaços e do percentual mínimo de atendimento de pessoas com necessidades especiais, ao Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003, artigo 38, inciso I quanto ao percentual de idosos a serem atendidos;
3. As normativas do Corpo de Bombeiros Militar e Vigilância Sanitária, nos casos onde o equipamento pleiteado requerer adequação dos projetos a estes órgãos.

Declaramos, por fim, que a Entidade possui instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Assinatura do responsável e Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(SOMENTE PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (*)

O(A) “**NOME DA ENTIDADE DECLARANTE**”, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º “**XXXXX**”, com sede em “**endereço completo da entidade declarante**”, representada por “**nome completo do representante legal**” vem, por meio desta, atestar, para fins de comprovação junto à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB, que o(a) “**NOME DA ENTIDADE PROPONENTE**”, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º “**XXXXX**”, situado(a) à “**endereço completo da entidade proponente com CEP**”, apresenta capacidade técnica, física e operacional para implementação de programa de reforma/ampliação de unidades habitacionais de interesse social, considerando as experiências adquiridas na execução de projeto nesta área, realizado por ela junto a este(a) “*órgãos públicos, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas da entidade declarante a que pertence a entidade declarante*”.

A comprovação no que diz respeito ao desenvolvimento de atividade (s), projeto (s)/ação(es), realizadas(os), referentes à matéria do objeto, estão relacionadas no Histórico anexo, demonstrando a execução com qualidade, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da entidade com as obrigações assumidas, confirmando assim a capacidade técnica, física e operacional para a execução do que foi proposto.

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos

[cidade], em XX de XXXX de 201X.

[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

Observação: esta declaração deve ser preenchida em papel timbrado, por outra entidade com CNPJ distinto.

** **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** (Poderão ser aceitos como atestado de Capacidade Técnica segundo o Decreto Federal n.º 8.726/2016, art. 26, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”), no que concerne a Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria:*

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;*
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;***
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;*
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, que sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;)*
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou***
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;*